

Detalhe de Oferta de Emprego

Código da Oferta: OE202411/0412

Tipo Oferta: Procedimento Concursal para Cargos de Direção

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Organismo: Câmara Municipal da Murtosa

Regime: Cargos não inseridos em carreiras

Cargo: Direção Intermédia de 1º grau

Área de Actuação: Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável

Remuneração: 3207,91

Suplemento Mensal: 334.19 EUR

Conteúdo Funcional: Assegurar o planeamento e ordenamento do Território através da elaboração de instrumentos e planos de gestão territorial. Apreciar pedidos e pretensões no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, atividades industriais, comerciais e demais atividades sujeitos a autorização/permissão administrativa e preparar os atos de deferimento ou indeferimento dos respetivos pedidos. Promover a realização de vistorias e assegurar as ações de fiscalização preventiva e reativa no âmbito das suas competências. Assegurar a tramitação pré contratual e demais atividades de Contratação Pública Aquisição de Bens e Serviços e Empreitadas de Obras Públicas. Promover ativamente a prospeção de fundos comunitários e outras formas de financiamento e assegurar a gestão integrada das candidaturas em articulação permanente com as demais unidades orgânicas. Assegurar a execução das competências transferidas da Administração Central quando não estejam especialmente cometidas a outras unidades orgânicas. Assegurar a manutenção preventiva e curativa, através de intervenções por administração direto e/ou empreitada, dos edifícios, rede viária, equipamentos e infraestruturas municipais. Assegurar ações de fiscalização de Obras Municipais. Assegurar a gestão operacional do Sistema de Abastecimento de Água. Assegurar a gestão operacional do Sistema de Saneamento de Águas Residuais. Assegurar a gestão operacional do Sistema de Resíduos Sólidos e Urbanos. Assegurar a limpeza urbana, quando a mesma não esteja cometida ou seja assegurada pelas Freguesias. Manutenção de gestão de Zonas Verdes, Parques e Jardins, quando a mesma não esteja cometida ou seja assegurada pelas Freguesias. Gestão do Cemitério Municipal, Mercados e Feiras e outras Infraestruturas de Salubridade Pública e outros equipamentos e infraestruturas cuja gestão não esteja especialmente cometida a outra unidade orgânica. Gestão integrada do Parque de Máquinas e Viaturas (inclui gestão de frota). Gestão integrada do Estaleiros e Oficinas Municipais. Gestão integrada das florestas em articulação com os recursos da Comunidade Intermunicipal; Promover o desenvolvimento rural e pescas, e assegurar a promoção de produtos tradicionais e gestão de Recursos Cinegéticos. Promoção e apoio ao emigrante, empreendedorismo e atividades Económicas. Executar as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamento, deliberação dos Órgãos Municipais ou despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação: Licenciatura adequada ao perfil exigido

Perfil: Capacidade de liderança e de motivação de equipas, iniciativa, organização e otimização de recursos, bem como espírito crítico na sua interação com as diversas Unidades Orgânicas e órgãos do Município da Murtosa, no exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo, exercício ou provimento seja, exigível uma licenciatura.

Métodos de Selecção a Utilizar: Entrevista Pública e Avaliação curricular

Presidente: Ana Palmira Gaspar Albino de Campos Cruz, Diretora da Direção de Gestão do Património Arrendado (DGPA), do Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, IP e Assistente convidada da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda, da Universidade de Aveiro;
Vogais efetivos: Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede, e Ângela Alice Vale da Serra Seixas e Alves, Coordenadora Municipal de Proteção Civil da Câmara Municipal da Póvoa do Varzim;
Vogais suplentes: José Eduardo de Matos, secretário executivo da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro; e Diana Sobral Osório da Fonseca Gaspar Poças Martins, diretora da Polis Litoral da Região de Aveiro.

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal da Murtosa	1	Praça do Município, N.º 1	Murtosa	3870101 MURTOSA	Aveiro	Murtosa

Total Postos de Trabalho: 1

Requisitos Legais de Provimento: B - Os constantes no artigo 12º da Lei n.º49/2012, de 29 de agosto.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Jornal Oficial/Orgão de Comunicação Social: Aviso (extrato) n.º 24840/2024, do Diário da República n.º 216, série 2

Apresentação de Candidaturas

Local: Câmara Municipal da Murtosa

Formalização da Candidatura: Os documentos de apresentação obrigatória, para efeitos de admissão ao procedimento ou avaliação, são os seguintes:

- Formulário de candidatura ao procedimento concursal para cargo de direção, de preenchimento obrigatório, disponível no Núcleo de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal da Murtosa ou na página eletrónica do Município em www.cm-murtosa.pt. As candidaturas deverão ser enviadas por correio eletrónico para recrutamento.rh@cm-murtosa.pt, em formato PDF, até ao limite máximo de 20 MB, devendo o mesmo ser zipado/comprimido no caso de tamanhos superiores, de forma a garantir que o limite de 20MB não é ultrapassado. Não serão admitidas candidaturas em formato papel. O Formulário de candidatura deverá ser acompanhado com os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Curriculum Vitae detalhado, datado e assinado, indicando, nomeadamente, as habilitações académicas, a experiência profissional e/ou em funções de cargos dirigentes, contendo as funções, atividades e responsabilidades exercidas e o tempo correspondente, assim como, em sede de valorização curricular, deverá referir as ações de formação frequentadas, discriminando a data de realização, a duração das mesmas e o seu âmbito (área funcional do cargo ou relacionado com funções de direção), bem como conter os documentos comprovativos das informações constantes no curriculum apresentado.
- Declaração, devidamente atualizada e autenticada, passada pelo serviço onde exerce funções, comprovativa da existência e da natureza do vínculo à Administração Pública, bem como a categoria detida e a antiguidade na mesma, na carreira e na função pública. A declaração emitida, deverá igualmente mencionar a experiência profissional detida em funções, cargos (dirigentes), carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.
- Fotocópia do documento comprovativo da habilitação académica;
- Comprovativos da formação e experiência profissional, bem como outros documentos pertinentes para efeitos de avaliação;

Contacto: 234830100

Data de Publicação 2024-11-11

Data Limite: 2024-11-25

Observações Gerais: Métodos de seleção, respetiva valoração e escolha final:

- Os critérios de apreciação e ponderação curricular, por referência ao perfil do cargo;
- Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista pública;
- A ponderação a atribuir a cada um dos métodos (avaliação curricular e entrevista pública), no cálculo final.
- No presente Procedimento Concursal será aplicado, na seleção, para além do método obrigatório de Entrevista Pública (EP), o método de seleção Avaliação Curricular (AC), sendo

cada um dos métodos eliminatórios. A avaliação de cada método será posicionada numa escala de 0 a 20 valores de acordo com os critérios de valoração definidos na presente Ata, não sendo admitidos, à fase seguinte, os candidatos que obtenham um nível classificativo inferior a 12 valores, Suficiente;

-Valoração dos métodos de seleção: em ambos os métodos de seleção, a avaliação será dada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, numa escala de 0 a 20 valores;

-A escolha final terá como base a aplicação da seguinte ponderação: AC (50%) + EP (50%);

-Os resultados de todas as fórmulas a aplicar serão expressos até às milésimas. No caso de se apurarem valores decimais no resultado da aplicação das fórmulas da Avaliação Curricular (AC) e da Entrevista Pública (EP), o arredondamento será feito até às milésimas, para a unidade inferior, caso o último número decimal apurado seja inferior a cinco, ou para a unidade superior, caso o último número decimal apurado seja igual ou superior a cinco;

--Avaliação Curricular (AC):

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância de experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas

Considerar, na Avaliação Curricular(AC), os seguintes critérios de avaliação, com uma ponderação de 20 % em cada um:

-- A qualidade do percurso académico, designadamente a evidência de evolução ao longo da vida;

-- A formação específica para o exercício de funções dirigentes e eventual formação complementar na área do concurso a prover, concretizada nos últimos 6 anos;

-- A experiência profissional no âmbito de funções diretamente relacionadas com as áreas de atividade do lugar a prover, que evidencie o domínio técnico geral, atualizado, abrangente e transversal;

-- A experiência de coordenação e orientação de equipas e grupos, sendo valorizada a obtida no âmbito das atividades relacionadas com o cargo a prover;

-- A qualidade do percurso profissional, designadamente a evidência da evolução no âmbito do desempenho de funções complexas e qualificadas e a aposta na diversificação e/ou transversalidade e, sempre que possível, associada a resultados obtidos, obtida nos últimos 6 anos.

--Entrevista Pública (EP):

A entrevista pública visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências e responsabilidades do cargo a prover. Será estruturada por um conjunto de perguntas onde serão avaliados pelos critérios de avaliação, com uma ponderação de 20 % em cada critério:

--Sentido de responsabilidade, capacidade de comunicação e interação com os diferentes interlocutores;

--Visão estratégica e orientação para resultados de grande qualidade;

--Capacidade de decisão, de sentido crítico, de análise com rigor e de resolução de problemas;

-- Capacidade de organização e otimização do serviço em tempos de escassez de recursos;

-- Capacidade de liderança, de dinamização de equipas, proatividade e autonomia para o desenvolvimento de projetos.

-Processo de seleção:

Na segunda reunião, o júri procederá à avaliação curricular dos/as candidatos/as, procede à sua admissão e avalia os/as candidatos/as admitidos/as à luz dos critérios e ponderações enunciadas na presente ata. Só serão selecionados/as para passar à fase da Entrevista Pública, os/as candidatos/as que obtiverem o nível classificativo de bom ou elevado na média ponderada dos critérios de avaliação, considerando se todos os/as demais candidatos/as excluídos/as do procedimento. O júri abster-se-á de ordenar os/as candidatos/as, nos termos da lei, mas fundamenta o apuramento de cada candidato/a para a fase seguinte, ou a sua exclusão através dos níveis classificativos atribuídos. Na terceira reunião, o júri procede à realização das entrevistas públicas aos/as candidatos/as aprovados/as no método anterior, com vista a aferir se são detentores/as do perfil exigido para o cargo a prover, à luz dos critérios e ponderações enunciadas supra. Apenas se consideram aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem o nível classificativo de bom ou elevado na média ponderada dos critérios de avaliação, considerando -se todos/as os/as demais candidatos/as excluídos/as do procedimento;

Por fim, o júri escolhe o/a candidato/a que, no seu entendimento, demonstre ser detentor/a do perfil mais adequado para o desempenho do cargo, fundamentando a sua escolha no mérito do/a candidato/a, tendo por base os critérios que presidem ao concurso, abstendo -se de ordenar os/as demais candidatos/as, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;

O concurso ficará deserto caso o júri entenda que nenhum/a dos/as candidatos/as é detentor/a do perfil exigido para o cargo a prover, nos termos do n.º 7 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;

Os/As candidatos/as serão notificados/as do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência dos/as interessados/as, conforme estabelece o n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

